

Lei Ordinária nº 15.405, de 2026

Publicação (DOU): 11 de maio de 2026

Assinatura: 08 de maio de 2026

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/noticias-legislativas/lo-15405-2026>

Fonte oficial: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15405.htm

Identificador citável: juristube.com.br/noticias-legislativas/lo-15405-2026#ep-448346f1

Ementa oficial

Reconhece a atividade circense brasileira como manifestação da cultura e da arte popular em todo o território nacional.

Aviso editorial: este é um snapshot do texto disponível em http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15405.htm capturado em **28 de julho de 2026**. Para eventuais alterações posteriores (emendas, vetos derrubados, revogações parciais), consulte a versão oficial atualizada no Portal do Planalto.

Texto integral

115405 Presidência da República Casa Civil Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

LEI

Nº 15.405, DE 8 DE MAIO DE 2026

Reconhece a atividade circense brasileira como manifestação da cultura e da arte popular em todo o território nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida a atividade circense brasileira como manifestação da cultura e da arte popular em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Brasília, 8 de maio de 2026; 205 o da Independência e 138 o da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Margareth Menezes da Purificação Costa Janine Mello dos Santos

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.5.2026 *

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

BRASIL. Lei nº 15.405, de 8 de maio de 2026. Reconhece a atividade circense brasileira como manifestação da cultura e da arte popular em todo o território nacional. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 11 maio 2026. Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15405.htm. Acesso em: 3 set. 2026.

APA 7ª edição

Brasil. (2026, May 11). Lei nº 15.405 — Reconhece a atividade circense brasileira como manifestação da cultura e da arte popular em todo o território nacional. *Diário Oficial da União*. http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15405.htm

BibTeX

```
@misc{lo-15405-2026,  
author = {{Brasil}},  
title = {Lei nº 15.405, de 8 de maio de 2026},  
howpublished = {Diário Oficial da União, Seção 1},  
year = {2026},  
url = {http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15405.htm},  
note = {Reconhece a atividade circense brasileira como manifestação da cultura e da arte popular em todo o território nacional.}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito
<https://juristube.com.br/noticias-legislativas/lo-15405-2026>
PDF gerado em 2026-09-03 06:17 UTC